

**Evento:** XXV Jornada de Pesquisa  
**ODS:** 10 - Redução das desigualdades

**REDUZIR A DESIGUALDADE DENTRO DOS PAÍSES E ENTRE ELES:  
REFLETINDO SOBRE O ODS 10 DA AGENDA 2030 E A JUSTIÇA SOCIAL  
EM TEMPOS DE RACIONALIDADE NEOLIBERAL<sup>1</sup>**

**REDUCING INEQUALITY WITHIN COUNTRIES AND AMONG THEM: REFLECTING  
ON SDG 10 OF AGENDA 2030 AND SOCIAL JUSTICE IN TIMES OF NEOLIBERAL  
RATIONALITY**

**Flávio Fagundes<sup>2</sup>, Anna Paula Bagetti Zeifert<sup>3</sup>, Carelisa Stoffel de Siqueira<sup>4</sup>**

<sup>1</sup> Artigo científico desenvolvido na disciplina Teorias da Justiça e Desenvolvimento ministrada pela Professora Doutora Anna Paula Bagetti Zeifert no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos - UNIJUI.

<sup>2</sup> Bacharel em Direito e Mestrando em Direitos Humanos pelo Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Bolsista CAPES. Integra o Grupo (Mundus) de Pesquisa do CNPq. Direitos Humanos, Governança e Democracia.

<sup>3</sup> Pós-doutoranda na Escola de Altos Estudos (Direito - UNB e FLACSO - Programa Capes Print). Doutora em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Mestre em Desenvolvimento, Gestão e Cidadania (2004), Especialista em Direito Privado (2002) e Graduada em Direito (2000) pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUI (2000)

<sup>4</sup> Mestranda pelo Programa Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional (PPGDR) da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI). Bolsista CAPES.

**RESUMO:** O tema deste artigo caminha entre as discussões e desafios para a agenda 2030 e a justiça social em uma sociedade mediada por práticas neoliberais. Para tanto o problema abordado será: Quais as barreiras que o neoliberalismo ergue para a Agenda 2030? A hipótese foi pensada a partir da emergência de um mercado concorrencial, implicando questões que deslocam o homem e o Estado de Direito globalizado, para uma vida predominantemente econômica. O objetivo é demonstrar que a realidade do neoliberalismo, na medida em que salienta a economia do livre mercado em alguns países, acaba por conduzir a economicização da vida, e enquanto outros países permanecem desiguais em premissas e políticas de desenvolvimento humano. O método utilizado foi hipotético dedutivo, de natureza exploratória com pesquisa bibliográfica interdisciplinar. Especificamente, o texto se desenvolve sobre dois eixos centrais de debate, primeiro: a ordem global e suas implicações, permeando reflexões entre a razão neoliberal, bem como a economicização e seus desencadeamentos para a justiça social e por fim, a possibilidade de aspiração de atualidade da justiça social no centro do ordenamento normativo.

**PALAVRAS-CHAVE:** Agenda 2030. Ods 10. Justiça Social. Racionalidade Neoliberal. Economicização da vida.

**ABSTRACT:** The theme of this article walks between the discussions and challenges for the 2030 agenda and social justice in a society mediated by neoliberal practices. Therefore, the problem addressed will be: What are the barriers that neoliberalism raises for the 2030 Agenda? The hypothesis was thought from the emergence of a competitive market, implying issues that move man and the globalized rule of law, towards a predominantly economic life. The objective is to demonstrate that the reality of neoliberalism, insofar as it highlights the free market economy in some countries, ends up driving the economization of life, and while other countries remain unequal

**Evento:** XXV Jornada de Pesquisa  
**ODS:** 10 - Redução das desigualdades

in assumptions and policies of human development. The method used was hypothetical deductive, exploratory in nature with interdisciplinary bibliographic research. Specifically, the text develops on two central axes of debate, first: the global order and its implications, permeating reflections between neoliberal reason, as well as economization and its unleashes for social justice and, finally, the possibility of aspiring today of social justice at the center of the normative order.

**Keywords:** Agenda 2030. Ods 10. Social Justice. Neoliberal Rationality. Economicization of life.

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O desafio deste pequeno ensaio é pensar o desafio da agenda 2030 e seu aspecto da justiça social em um contexto predominantemente neoliberal, de economicização da vida em todos seus aspectos e instituições. A máxima da Justiça e suas bases morais e construções políticas, interrogam o real e tangenciam as particularidades e complexidades humanas de modo a importunar as questões de desigualdade social. Ainda no século XIX, a Justiça Social é chamada às pressas para dar respostas aos problemas da desigualdade em uma escala global. Criam-se modelos, princípios, formas e instituições de ação.

Nesse sentido, em 2015, a Organização das Nações Unidas apresentaram uma oportunidade histórica e sem precedentes para reunir tais países e determinar o curso global de ação para acabar com a pobreza, promover a prosperidade e o bem-estar para todos, proteger o meio ambiente e enfrentar as mudanças climáticas. Nasceram os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) discutidos no âmbito da Assembleia Geral da ONU e que foram construídos a partir dos resultados da Rio+20, levando em conta o legado dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), oito metas de combate à pobreza que o mundo se comprometeu em atingir até 2015. (ONUBR, 2019)

As assimetrias e desigualdades sociais insurgentes na sociedade atual demandam um olhar mais amplo sobre a justiça social em tempos como estes. Naturalmente a Justiça Social se apoia em um ideal liberal-igualitário, categorias que vão ao encontro da esfera político-social enfrentando problemáticas que vão do universo da liberdade de expressão aos direitos individuais, passando pelas questões de liberdade de crença, das discussões humanamente éticas, problemas subversivos da sexualidade, questões raciais, étnicas e dissidências de gênero, e entre tantos outros... Esses são os desafios da justiça social na sociedade contemporânea.

Para tanto, a estrutura do texto foi construída da seguinte forma: A globalização e suas consequências para as vidas humanas, o neoliberalismo e a política do distanciamento-esvaziamento estatal e as implicações de uma economicização da vida, do sujeito como mérito, sempre em busca da

**Evento:** XXV Jornada de Pesquisa  
**ODS:** 10 - Redução das desigualdades

empreitada de si. E por fim a necessária abordagem da Agenda 2030, especificamente o ODS 10 para pensarmos e discutirmos a atualidade da justiça social.

## 1. O caráter global das transformações sociais, políticas e econômicas.

A globalização redefiniu o tamanho, o peso e o alcance das próprias funções e papéis do Estado criando uma discussão sobre o interno e o externo. Propiciando a articulação das esferas locais, nacionais, e internacionais trazendo a complexidade a tona, conduzindo a formas de ação política e legalidade que até então não eram possíveis. (FARIA, 2002 p. 5)

Acontece que o processo da globalização não é tão e unicamente positivo e, há problemáticas através das dinâmicas de desenvolvimento global que salientam a hegemonia das técnicas econômicas de exploração de uns sobre outros, generalizam e acentuam os contrastes entre o pobre e o rico, o centro e a periferia.

As mazelas sociais de países periféricos como o Brasil, grande desigualdade social e sua naturalização, marginalização em massa de setores expressivos da população e dificuldades de consolidação de uma ordem democrática e de um mercado competitivo e eficiente – seriam consequências dessa expansão pré-moderna de modelos familinísticos para todas as esferas sociais. (SOUZA, 2004 p. 79)

Da mesma forma, disseminou tecnologias no âmbito social, baseado em critérios e valores como eficiência, competitividade e acumulação, retirando do universo do capital, da produção e do trabalho qualquer sentido de orientação humanamente significativa. (FARIA, 2002 p 12). Nesse sentido: “Uma nova ordem econômica, adotada a partir de então se assentou sobre um tripé basilar que seria ponto de partida para a regulamentação internacional da economia: moeda, finanças e comércio.” (MENEZES 2005 p.78)

Acentuam-se assim problemáticas desse processo, que muitas vezes é vislumbrado como um fenômeno único do seu tempo de meio quartil do século XXI, deixando de lado algumas críticas sobre as dinâmicas da dependência, colonialidade imperialista, as relações cada vez mais multilaterais em formações de organizações internacionais, fatos esses que produzem uma globalização acentuada e interações aceleradas (FARIA 2002 p 60-65) Em uma perspectiva histórica:

A guerra fria durou até outubro de 1989 com a emblemática queda do muro de berlim que representou a derrocada e o esfacelamento do bloco socialista, bem como o anuncio do triunfo capitalismo sobre o modelo socialista soviético [...] O mundo entra em um novo e nebuloso período das relações internacionais. [...] é nesse contexto que merge uma série de

**Evento:** XXV Jornada de Pesquisa  
**ODS:** 10 - Redução das desigualdades

transformações na sociedade internacional, facilitadas por esta amplificação dos canais de comunicação entre os Estados, das inter-relações humanas entre indivíduos de diferentes países. (MENEZES 2005 p.102-103)

Para Arnaud, há inegavelmente a questão do preenchimento de alguns requisitos quando falamos em globalização. São esses: Mudança nos meio de produção – mercados de capital ligados fora do âmbito das nações – a expansão das multinacionais – a questão dos acordos internacionais de comércio entre os blocos econômicos – o ajuste do privado e a redução do papel do estado – *a hegemonia dos conceitos neoliberais em relações econômicas* – uma tendência generalizada da democracia e universalização dos direitos humanos e finalmente o aparecimento de atores supranacionais e transnacionais – ONG’S. (ARNAUD, 1999 p 20).

Perda da autonomia decisória dos governos, unificação dos mercados num só sistema econômico de amplitude mundial, superação das barreiras geográficas, estreitamento das práticas políticas e democráticas convencionais, advento de novas ordens normativas ao lado da tradicional regida pelo direito positivo e exaustão paradigmática do repertório de categorias, conceitos, procedimentos e teorias constituindo á luz do Estado-Nação e do princípio da soberania. (FARIA 2002 p.53)

O processo de hipertrofia financeira é resultante da convergência de distintas e importantes transformações institucionais, políticas, organizacionais, comerciais, financeiras e tecnológicas ocorridas ao longo das décadas de 70, 80, 90. E que culminaram com uma profunda reorganização da divisão internacional do trabalho, nos anos 90, processo esse em grande parte alimentado pelas diferenças de produtividade e custos de produção entre países industrializados e países em desenvolvimento. (FARIA 2002 p. 60-62)

As unidades ou divisões empresariais possuem grande capacidade de adaptação ás especificidades de cada mercado, com estratégias sofisticadas para alcançar a maior produtividade com o menor custo possível e com enorme competência para exercer diferentes atividades em diferentes contextos sociais, econômicos, políticos e culturais e atuar em distintas linhas de produção e negócios altamente flexíveis e modulados. (FARIA 2002 p. 60-62)

## 2. A política do distanciamento estatal.

Como ideologia e política econômica, o neoliberalismo surge a partir dos anos 70 se incorpora como uma premissa da economia natural, ou seja, sua realidade possui a destreza de equilibrar, estabilizar e fazer crescer a sociedade por seu caráter espontâneo, e que o Estado só atrapalharia esse curso voluntário do mercado. Em *undoing the demos neoliberalism's stealth revolution*, Wendy Brown

**Evento:** XXV Jornada de Pesquisa  
**ODS:** 10 - Redução das desigualdades

(2015) faz um estudo profundo nas implicações do neoliberalismo para a sociedade contemporânea.

O neoliberalismo é mais comumente entendido como promulgando um conjunto de políticas econômicas de acordo com seu princípio fundamental de afirmar o livre mercado. Isso inclui desregulamentação de indústrias e fluxos de capital; redução radical nas provisões e proteções do estado de bem-estar dos vulneráveis; bens públicos privatizados e terceirizados, variando de educação, parques, serviços postais, estradas e assistência social a prisões e forças armadas; substituição de regimes progressivos por impostos e tarifas regressivos; o fim da redistribuição de riqueza como uma política econômica ou social; a conversão de todas as necessidades ou desejos humanos em uma empresa lucrativa [...] e mais recentemente, a financeirização de tudo e o crescente domínio do capital financeiro sobre o capital produtivo na dinâmica da economia e da vida cotidiana. (BROWN, 2015 p. 28)

Nesse sentido, o capitalismo é indissociável da história de suas metamorfoses, de seus descarrilamentos, das lutas que o transformam, das estratégias que o renovam, o neoliberalismo transformou profundamente o capitalismo, transformando profundamente as sociedades. (DARDOT, LAVAL 2016. *Prefácio*) Nesse sentido:

Em 2008 com a crise financeira, criou-se uma atmosfera na qual se pensava que a crise financeira tinha dado fim as políticas neoliberais e que haveria a reconciliação do Estado frente à governança econômica. Longe de enfraquecer o neoliberalismo, a crise promoveu o fortalecimento dessas práticas, na medida em que reafirma os planos de austeridade, colocando em primeiro lugar a lógica da concorrência dos mercados financeiros. (DARDOT, LAVAL 2016 p.14)

Os principais dogmas desse fundamentalismo econômico (infallibilidade do Mercado, as benfeitorias da concorrência generalizada, a privatização dos serviços públicos, a desregulamentação do trabalho, a livre circulação de capitais e mercadorias) tornaram-se em poucos anos, uma espécie de norma oficial. Assim nas palavras de Dardot e Laval:

Essa norma impõe a cada um de nós que vivamos num universo de competição generalizada, intima os assalariados e as populações a entrar em luta econômica uns contra os outros, ordena as relações sociais segundo o modelo do mercado, obriga a justificar desigualdades cada vez mais profundas, muda até o indivíduo, que é instado a conceber a si mesmo e a comportar-se como uma empresa. (DARDOT, LAVAL 2016 p.15)

As ficções jurídicas que se baseiam em dois fenômenos diferentes no qual a globalização e a mundialização são tratadas como fetiche. A extinção das distâncias físicas na circulação dos sinais entre os homens é um fenômeno estrutural. Enquanto a livre circulação de capitais e mercadorias é um fenômeno conjuntural – O que nos leva a uma utopia de um mercado total. (SUPIOT, 2014 p. 53-54) Do mesmo modo:

“O relativo descrédito que atinge hoje a ideologia do laissez faire não impede de forma

**Evento:** XXV Jornada de Pesquisa  
**ODS:** 10 - Redução das desigualdades

alguma que o neoliberalismo predomine mais do que nunca enquanto sistema normativo dotado de certa eficiência, isto é, capaz de orientar internamente a prática efetiva dos governos, das empresas e para além deles, de milhões de pessoas que não tem necessariamente consciência disso.” (DARDOT, LAVAL 2016 p. 15)

O que o neoliberalismo enquanto problemática econômica produz, é algo que vai além dessa lógica, desvirtua o que na teoria chamamos de welfare state (estado de bem estar-social) Dessa forma: “Em outras palavras, com o neoliberalismo, o que está em jogo é nada mais nada menos que a forma de nossa existência, isto é, a forma como somos levados a nos comportar, a nos relacionar com os outros e com nós mesmos.” (DARDOT, LAVAL 2016 p.15)

A forma-jurídica neoliberal não supera o mecanismo que produz a ilusão de transparência do espaço estatal. Os projetos de territorialização do estado obliteram e neutralizam os conflitos e as diferenças que os constituem de forma a perpetuar a lógica em que o crescimento econômico, a criação de novos mercados e a contínua mercantilização da vida não podem ser contraditados. (FRANZONI, 2019 p.2941)

Inclusão e exclusão social tornam-se dois lados da mesma moeda, o que nos torna inclusos é o que o que somos diferentes ou melhores daqueles que nos cercam, o capital humano sob diversas estratégias precisa se revestir do ser humano como máxima de interesses em si. “[...] estratégias cuidadosas de investimento, aprimoramento de capital, obtenção de vantagens, redução de custos, adaptação a ambientes em transformação, a novos desafios” (BROWN, 2018 p.6).

O empreendedorismo passa a ser a forma de ‘governo de si’ e o mercado um processo de ‘formação de si’: o sujeito e as relações sociais passam a ser mediadas, necessariamente, pelas práticas do mercado – afinal, apenas no mercado está garantida a liberdade dos indivíduos e sua autonomia. (FRANZONI 2019 p.2940)

Os imperativos e as formas do neoliberalismo são redundantes quando: “Há um deslocamento importante com relação ao liberalismo clássico, na medida em que o mercado não é mais definido pela troca, mas pela concorrência. Se a troca funciona pela equivalência, a concorrência implica desigualdade.” (DARDOT, LAVAL 2016 p.109) Dessa forma, a regra tradicional se torna a exploração da esfera de competição, concorrência e valoração construídas sobre a base da racionalidade e legitimação do neoliberalismo: o mercado e a moral juntos, como fundamento da liberdade. (BROWN, 2019 p. 23)

A práxis da justiça que visa amenizar divisões raciais e sexuais do trabalho, mal sabe que as desigualdades estão embutidas e incorporadas nas próprias liberdades de forma assimétrica, é uma via de mão dupla. Wendy, ainda explica que o trabalho doméstico claramente efetuado pelo gênero feminino não é remunerado ou sub-remunerado quando feito por não brancos e imigrantes, em



**Evento:** XXV Jornada de Pesquisa  
**ODS:** 10 - Redução das desigualdades

trabalhos com cuidado infantil, domiciliar de saúde, limpeza doméstica entre outros. (BROWN, 2019 p. 24)

O ataque contemporâneo á sociedade e a justiça social em nome da liberdade do mercado e do tradicionalismo moral é, portanto uma emanção direta da racionalidade neoliberal e não se limita aos assim chamados “conservadores”. Se a reforma clintoniana do Estado de Bem-estar é o exemplo mais óbvio do neoliberalismo progressista ela também delineou a campanha pela igualdade de casamento entre pessoas do mesmo sexo sobre a dupla base da singularidade moral-religiosa do casamento e da singularidade econômica das famílias em prover saúde, educação e bem estar, assim como a transmissão de riqueza entre gerações. (BROWN, 2019 p. 23)

Acontece que essas estratégias não caminham sozinhas, há necessariamente uma inflexão entre o público e privado, instituições sociais, políticas e jurídicas, distanciando o bem comum e o meu próprio bem. “O neoliberalismo é tanto um modo específico de racionalidade, uma produção de sujeitos, uma “condução de condutas” e um esquema valorativo.” (BROWN, 2018 p. 13).

O raciocínio jurídico complementa as práticas de governança como um meios pelos quais a vida política democrática e os imaginários são desfeitos. Antes de prosseguir com esse argumento, é importante marcar as maneiras pelas quais desdemocratização através da lei neoliberalizada transparece no mais analiticamente familiar, o de reformas legais que fortalecem a mão política do capital e enfraquecer as associações de cidadãos, trabalhadores e consumidores. (BROWN, 2016 p. 152)

Para Alain Supiot: “O problema não é atualmente, restaurarmos situação anterior á que enfrentamos agora, mas sim pensar na atualidade da justiça social.” (SUPIOT 2014 p.80) Não se trata, portanto de acreditarmos que a crítica ao neoliberalismo trará o desmantelamento deste.

Ora, o problema não é “regular” os mercados como regulamos o aquecimento global. O problema é regulamentá-los, o que obriga a voltar ao terreno político e jurídico, a fim de restabelecer a ordem dos meios e dos fins entre as necessidades dos homens, assim como a organização econômica e financeira. (SUPIOT, 2014 p.86)

### 3. REFLETINDO SOBRE A JUSTIÇA SOCIAL, AGENDA 2030 E O ODS 10

A capacidade de reflexão teórica é colocada através do pensar nas melhores saídas para a situação atual, como no livro “O Espírito de Filadélfia: a Justiça Social diante do Mercado Total” de Alain Supiot (2014) no qual discorre sobre as tentativas de redimensionar os princípios da Declaração de Filadélfia, no sentido de trazer a sua atualidade para o debate. A declaração se direcionou em dois eixos: A centralidade dos Direitos Humanos e da política social e a necessidade de planejamento econômico internacional. Em vários aspectos, esse texto pioneiro se esmerava em fazer da justiça social uma das pedras angulares da ordem jurídica internacional. ( SUPIOT, 2014 p. 50)

**Evento:** XXV Jornada de Pesquisa  
**ODS:** 10 - Redução das desigualdades

O direito se constitui sobre a concepção de leis propriamente humanas, cuja validade é necessariamente relativa. O regime de Direito (rule of law) apresenta uma diversidade de territórios submetidos a leis diferentes. Porém essa inclusão territorial das leis é fortemente comprometida pela extinção das fronteiras suscetíveis de atrapalhar a circulação de capital e mercadoria. (SUPIOT, 2014 p.87)

A questão da justiça social é deslocada do socioeconômico para o identitário. Os problemas enfrentados pelas reivindicações indicam que a primeira causa da injustiça, seria a “origem” do povo (raça ou religião) e não a miséria, e a deficiência dos serviços públicos deste mesmo local. (SUPIOT, 2014 p. 90)

Por falar em justiça no aspecto identitário versus socioeconômico, são três problemas que ameaçam a justiça social no contexto da globalização: a reedificação das identidades coletivas, a substituição da redistribuição pelo reconhecimento e a forma como diferentes tipos de luta estão a enquadrar desajustadamente os processos transnacionais. (FRASER, 2002 p.11)

No seu conjunto, as três propostas constituem pelo menos uma parte dos recursos conceptuais de que precisamos para começar a responder àquilo que eu considero ser a mais importante questão política dos nossos dias: como poderemos delinear uma estratégia coerente para reparar as injustiças de estatuto e de classe no contexto da globalização? (FRASER, 2002 p. 20)

Para entender melhor, pode-se exemplificar da seguinte forma: que enquanto, num extremo, há a existência de grupos que reivindicam o reconhecimento, identidade no centro da justiça social; no outro, predominam os grupos que necessitam da redistribuição, visto seu contexto predominantemente injusto em se tratando de justiça socioeconômica. (FRASER, 2002 p 14)

A meu ver, as perspectivas são ambivalentes. Por um lado, a viragem para o reconhecimento representa um alargamento da contestação política e um novo entendimento da justiça social. Já não restrita ao eixo da classe, a contestação abarca agora outros eixos de subordinação, incluindo a diferença sexual, a “raça”, a etnicidade, a sexualidade, a religião e a nacionalidade. (FRASER, 2002. p.9)

Assim, também são três imperativos significativos para a justiça social. Primeiro, a distribuição (de recursos produtivos e de renda), o reconhecimento (Da universalidade dos diferentes grupos sociais) e por fim representação (no sentido simbólico e participativo). (FRASER, 2002 p. 18)

Em vez de chegarmos a um paradigma mais amplo e rico, capaz de abarcar tanto a redistribuição como o reconhecimento, estaremos a trocar um paradigma truncado por outro: um economicismo truncado por um culturalismo igualmente truncado. O resultado seria um exemplo clássico de desenvolvimento combinado e desigual: as recentes conquistas notáveis



**Evento:** XXV Jornada de Pesquisa  
**ODS:** 10 - Redução das desigualdades

no eixo do reconhecimento corresponderiam a um progresso paralisado, se não mesmo a francas perdas, no eixo da distribuição. (FRASER, 2002 p 10)

Há, no entanto, diante dessa problemática o enquadramento desajustado, o que na prática representa muitos dos mecanismos e processos econômicos que fundamentam a distribuição, é essencialmente transnacional, porém, quando o assunto é redistribuição, esta será constituída somente em escala nacional. (FRASER, 2002 p.17)

É nesse sentido que a Organização das Nações Unidas apresentaram uma oportunidade histórica e sem precedentes para reunir países e determinar o curso global de ação para acabar com a pobreza, promover a prosperidade e o bem-estar para todos, proteger o meio ambiente e enfrentar as mudanças climáticas.

Os chefes de Estados e altos representantes da Organização das Nações Unidas reuniram-se em setembro de 2015 para a criação de uma nova agenda de desenvolvimento que sucedesse os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) adotados no ano de 2000 que orientaram tais ações por 15 anos.

A agenda intitulada como “Transformando Nosso Mundo: Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, projetada na Cúpula de Desenvolvimento Sustentável na sede da ONU em Nova York, propôs uma ação mundial coordenada entre governos, empresas, academia e sociedade civil a fim de alcançar 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e as 169 metas relacionadas a cada um deles. (ONU, 2019).

A agenda 2030 é um compromisso que vai além do Direito Internacional e impacta os países signatários da ONU para um acordo de dimensão transnacional, nos critérios teóricos que já foram discutidos anteriormente. Interessa para este trabalho, o ODS 10, que diz o seguinte em seu preâmbulo: “Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.” Como se trata de um objetivo complexo, é dividido em metas, selecionamos alguns:

10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra. 10.3 Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito. 10.4 Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade. 10.5 Melhorar a regulamentação e monitoramento dos mercados e instituições financeiras globais e fortalecer a implementação de tais regulamentações. 10.6 Assegurar uma representação e voz mais forte dos países em desenvolvimento em tomadas

**Evento:** XXV Jornada de Pesquisa  
**ODS:** 10 - Redução das desigualdades

de decisão nas instituições econômicas e financeiras internacionais globais, a fim de produzir instituições mais eficazes, críveis, responsáveis e legítimas. 10.a Implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, em conformidade com os acordos da OMC. 10.b Incentivar a assistência oficial ao desenvolvimento e fluxos financeiros, incluindo o investimento externo direto, para os Estados onde a necessidade é maior, em particular os países menos desenvolvidos, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus planos e programas nacionais. (ONU, 2015)

Em suma, é importante destacar que a Agenda 2030 e seus respectivos ODS significam uma oportunidade mundial de enfrentamento as desigualdades sociais. Organizado como um pequeno ensaio partiu-se da ideia de algumas considerações teóricas para pensar os problemas que a racionalidade neoliberal traz como desafios atuais para uma Agenda Global na busca pela Justiça Social em parâmetros que levem em conta uma Justiça Interseccional, pelas vias da Justiça de gênero, raça e classe.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho buscou caminhar através de algumas esferas de interligação, para comunicar os paradigmas atuais da economicização da vida, frente aos projetos neoliberais em um pressuposto crítico e problemático para a Justiça Social, quando colocada a pauta socioeconômica e suas particularidades em jogo.

Na última seção, enfrentamos reflexões teóricas coniventes para reparar tais injustiças de classe e estatuto na ideia de Fraser, e no contexto atual da globalização buscando o senso de medida na concepção Supiotiana. Embora sua diferença, acredita-se que há uma linha de ação contundente entre as duas teorias. Em ambos há uma preocupação com os sistemas neo ou ultraliberal e o sucateamento dos parâmetros de justiça. Ambos sustentam a categoria da participação social enquanto fundamental para a retomada desse processo. De igual modo, não há como pensarmos em uma justiça social, sem demandar o contexto e a diversidade em relação á complexidade das vidas humanas com o advento da globalização.

Desse modo, este pequeno ensaio se conectou em teorias que primeiramente desenvolvam uma concepção bidimensional de justiça que acalente o reconhecimento e redistribuição, do mesmo modo um estatuto que reconsidere o reconhecimento sem uma política de identidade, e por último a convicção de soberania que considere o enquadramento de múltiplos níveis como a agenda 2030 e seus respectivos Objetivos.

**Evento:** XXV Jornada de Pesquisa  
**ODS:** 10 - Redução das desigualdades

Do mesmo modo, é necessário encontrar o sentido da medida, com o objetivo da justiça social na exatidão das normas, de modo que no plano nacional e internacional (principalmente no âmbito financeiro) os ordenamentos possam favorecer e não destoar o cumprimento desse objetivo. As declarações que pautam a Justiça Social não podem ser vistas como um ponto de partida, mas sim como um meio de chegada.

## REFERÊNCIAS

ARNAUD, André Jean - **O Direito entre Modernidade e Globalização:** Lições Filosóficas do Direito e do Estado. Rio de Janeiro, Renovar. 1999.

BROWN, Wendy. **Nas ruínas do neoliberalismo.** A ascensão da política antidemocrática no ocidente. São Paulo : Editora Filosófica Politéia – 2019.

\_\_\_\_\_, Wendy. **Cidadania Sacrificial.** Neoliberalismo, capital humano e políticas de austeridade. Zazie Edições; Pequena biblioteca de Ensaios. 2018.

\_\_\_\_\_, Wendy. **Undoing the demos:** neoliberalism's stealth revolution / — First edition. Zone Books. 2015.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo:** ensaio sobre a sociedade neoliberal. 1. Ed. São Paulo: Editora Boitempo, 2016.

FARIA, José Eduardo. **O direito na Economia Globalizada.** 1ed 3 tiragem – São Paulo – Malheiros Editores – 2002

FRANZONI, Julia Ávila. **Geografia jurídica tropicalista:** a crítica do materialismo jurídico-espacial / Tropicalist legal geography: the critique of legal-spatial materialism. Revista Direito e Práxis, [S.l.], v. 10, n. 4, p. 2923-2967, dez. 2019. ISSN 2179-8966. Disponível em: <<https://www.epublicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/45692/31173>>. Acesso em: 10 junho. 2020.

FRASER, Nancy. **A justiça social na globalização:** Redistribuição, reconhecimento e participação », *Revista Crítica de Ciências Sociais* [Online], 63 | 2002, posto online no dia 01 outubro 2012, consultado Junho de 2020. URL : <http://journals.openedition.org/rccs/1250> ; DOI : 10.4000/rccs.1250

NAÇÕES UNIDAS. **Rio+20 termina e documento final ‘O Futuro que Queremos’ é**

**aprovado com elogios e reservas.** Publicado em: 22 de jun. 2012. Disponível

em: <<https://nacoesunidas.org/rio20-termina-e-documento-final-o-futuro-que-queremos-e-aprovado-com-elogios-e-reservas/>>. Acesso em: jul. de 2020

**Evento:** XXV Jornada de Pesquisa  
**ODS:** 10 - Redução das desigualdades

NAÇÕES UNIDAS, **17 Objetivos para transformar nosso mundo**. Disponível em:

<<https://nacoesunidas.org/pos2015/>>. Acesso em: jul. de 2020

NAÇÕES UNIDAS. **Nações Unidas do Brasil – Conheça – História**. 2018a. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/conheca/historia/>> Acesso em: Jul. 2020

NAÇÕES UNIDAS. **Objetivos de Desenvolvimento do Milênio**. Nações Unidas no Brasil. 2018b. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/tema/odm/>>. Acesso em: jul.2020.

NAÇÕES UNIDAS. **Momento de ação global para as pessoas e o planeta**. Nações Unidas no Brasil. 2018c. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/pos2015/>>. Acesso em: jul. 2020

NAÇÕES UNIDAS. **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030** para o

Desenvolvimento Sustentável. Nações Unidas no Brasil. 2018d. Disponível em:

<[nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2015/10/agenda2030-pt-br.pdf](https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2015/10/agenda2030-pt-br.pdf)>. Acesso em: jul. 2020

MENEZES, Wagner. **Ordem Global e Transnormatividade**. Ijuí: Ed. Unijuí, 2005.

SOUZA, Jessé. **A gramática social da desigualdade brasileira**. Rev. bras. Ci. Soc., São Paulo, v. 19, n. 54, p. 79-96, Feb. 2004. Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-69092004000100005&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092004000100005&lng=en&nrm=iso)>. access on 13 Jan. 2020. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-69092004000100005>.

SUPIOT, Alain. **O espírito de filadélfia: A justiça social diante do mercado total**. - Porto Alegre: Sulina, 2014.

**Parecer CEUA:** 640.285